

1853

Junio de Dixito do Se-
gunda formata do In-
miera de Santa Faltia a
rino.

II

Jun
Citi.

Cois

63A
Bernardus Maet. o.
do propalica a seu lura
do Saunne, Resque
wio chintencia de Sufent-
dor.

Recont.

Joaquim Altes d'Alcina
Joanart do seu lura
Elharos.

Recont.

Recont. prime

Junio de Vanuim
e do logo Sutor Juno
fluit ouvil ciltuantes
Quincentos e os Curo
dian do mero de e thil
do dit a mero mto. fido
d. a Sant. Antuino dor-
nyodo. Logano, Prime
do Segundo formata da

Adm. J. de G. de M. de M.

M. S. recorre Bernardino Machado, G. cabeça de seu escravo de nome Lourenço, com assistência de seu curador, do Dr. G. de pronuncia, e sua sustentação proferida pelo Mm. Juiz Municipal Suplente desta Cidade da Laguna, no injuncto processo contra o referido escravo organizado; e a junta razão do seu recurso consiste no q. se expõe a expôr:

Devotando o quechoz Joaq.^m Meus de Oliveira, e Joaq.^m Fernandes Reis, q. depõem no processo como inform., implacável odio ao escravo do Recor., eardendo em desejos de vingança, procuraram com enorme ocasião de pór em pratica seus intentos, p.^a o q. o p.rocavão a mindadas vens, largando si seus animais junto à uma rosta de milho, q. o meiro escr. tinha com faculdade do recor., cujos animais G. vensainradirão, devastando-a em mais da metade.

Vendo pois o d. escr. assim o seu serviço quasi de todo perdido e destruido e frustradas as esperanças, q. nutria de colher o fructo de tanto sacrificio e trabalho, dirigio-se à casa do quechoz, afim de orienta-lo do prejuizo, q. acabava de soffrer motivado pelos seus animaes, e exigir a indenisação do valor do m. prejuizo, e como o não encontrasse, esperou o occasião de encontra-lo, e quando entao teve a cutia da sua cidade, voltou à casa do quechoz com o m. fôr, e encontrando-o participou-lhe todo o

o ocorrido: o que não podem q. is almejava op-
portunidade para vingarse do m. ^{mo} encravo, ein-
flamado ainda mais de ate lhe pedir in-
demnização do prejuizo, causado pelos seus ami-
mas, julgando chegada a occasião de consu-
mar a desejada sede de vingança, passou a
proceder a auto de corpo de delicto, pelo J.
da Subdelegacia, em um seu enr. de nomeclan-
co, p. um ^{to} livre ferim., como conta dom.
auto, alludindo ao feito pelo enr. do ~~Decreto~~
quando o ferido declara espontaneam., no auto
do exame, ser ferido por um preto de nome
Storencio, e com om. ^{mo} auto fez procurar a
Laurencea, no Juizo da Delegacia, dizendo de
ofacer no Juizo onde procedeo o auto, com
reccio de, p. ate J. não obter resultado favo-
ravel, visto achar u meio descubierto o trama.
apresentando p. a ino apeticão de quecha a p.
contra o precito do art. 79 § 2.º doCodigo do
Processo Criminal, fundada em cinco tent., de-
pondo uma como inferm., o proprio q. tambem
declara ref. enr., pela ^{ma} m. razão de trazer a
volta os seus animas, q. invadias e destruião,
com o do que não, a ref. roma, e a q. p. tem mo-
tivo o m. encravo havia exigido indemnização
do referido prejuizo, como bem u deprehende de
sua propria informação.

Nos ditos processos foram preteridas as fórmulas recomendadas no art. 142 do cit.º Código de Processo, como recorre da se.º do Off. de Justiça; pois ainda que seja indistintam. a impossível, tanto p.ª a defesa como p.ª a accusação, a distinção de solemnidade substanciaes e accidentaes do Processo, todavia se não pode contutar q. a presença do R. na inquirição se tem^{as} e é summo recurso, q. a Ley tem assignado ao accusado na

na formação da culpa contra huma queixa in-
fundada, e a contestação das tutem.^{as} pelo Rec.^o 3^o
não meias seguros e eficazes e conseqüentes,
necessarios para descobrim.^{to} da Verdade; manun-
do estas formalidades preteridas, como fôrão, su-
la falta de observar o q. dispõe o art.^o 142
doCodigo do Processo, he' claro q. u invertido ser-
vem do Processo.

Do Depoim.^{to} das tutem.^{as} inform.^{to} a mani-
festa com toda a evidencia, q. nem orif. uor?
Lourenço ferio ao do queixo, nem q. injuriara
a este; p.^o quanto nenhuma. Dellas depõem q.
hivem visto o orif. Lourenço praticar affectos
de que se quecha o peticionario, e apena vagam.
se referem á voz publica e notoria, sem de cla-
rarem ao menos ter ouvido á pessoa certa e de-
terminada; e menos dão razão do seu dicto, do
que he' conseqüente ser em voz notoria ade-
de espathada pelo quecho e inform.^{to} p.^o apim
de terarem provisto de sua allunã; porq. uar
tutem.^{as} não depõe de vista, nem de q. ouvirão,
de onde pois parties oprimarios ebraios p.^o retor-
nar em voz publica e notoria?

A Lei exigindo p.^o a pronuncia de um facto
culposo, o Depoimento de duas tutem.^{as} de vista,
contidas de maior excepção e dignas de todo o cre-
dito, e' fora de toda a duvida; q. no processo instau-
rado contra o orif. Lourenço, não existe prova p.^o
a pronuncia de q. u ocorre, como e' patente do
Depoim.^{to} das tutem.^{as} e inform.^{to} et q. nem ao menos se-
rão prova semiplena, q. mais plena e clara, co-
mo quer a Ley; pois indícios e presumpções
não factos ejaes causas não incertas e ~~incertas~~
vies.

A vista do expellido tem occorrido apuz
mente demonstrado q. não existe prova p.^o

pa. a pronuncia, e uma intentação de q. n. recorre, e
espera que sabendo estes autos ao conhecimento
do illustrado julgador aq. n. recorre, seja pro-
vido o seu recurso, mandando-se dar baixa
na culpa ao seu curador Laureneo, condem-
nando-se o Recorrido nas custas, fazendo assim
a contumada

Justica
E

Como Proc.^{or} do Recor.^{to}, e curador do
cur.^o Laureneo.

Domingos Custodio de Souza
J

Recurso crime em que he Recorren-
te Bernardino Machado por Ca-
bena de seu Escravo Laurence, e
Pere, e aburador deste Domingos
Custodio de Souza, e Recorrido
Joaquim Alves de Oliveira por
Cabena de seu Escravo Marcos
Com othor dos Traslados das
Pessas dos dattos crimes e que
fido fello Recorrente para
Documentar a seu Recurso
Interposto para o Juizo
de Direito desta Comarca
como tudo abaixo se declara

1
Saibaõ quantos este Recurso cri-
me verem que no Anno de 1845
simento de 1845 e Senhor Jesus
Christo de mil e cento e cin-
coenta tres, a Os oito dias do
mez de Abril do dito Anno
nesta Cidade de Santa Antu-
nio dos Anjos da Laguna Termo
da Segunda Comarca desta
Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio por parte do Re-
corrente Bernardino Machado
por Cabena do Rio Pere seu Es-
cravo Laurence, e aburador deste
Domingos Custodio de Souza, me
foi pedido e requerido que dorsta
nos crimes de Queixa Propse, eado
no Juizo da Delegacia de Policia
desta Cidade em que he othor
Queixoso Joaquim Alves de Oliveira
por Cabena de seu Escravo Mar-

Marcos lhe deve emendar
seu traslado com o theor das
das doudas e outros leguados
em sua Relação de Recurso que
acdiante vai transcrita pa-
ra o fim de documentar o seu
referido Recurso interposto
para o Juiz do Direito desta Co-
marca e que eu Escrevaõ em
Nação sem en Officio e aberra
das Partes lhe dei e passa-se apre-
rente extrahidos dos Referidos
Attos Crimes em Cujos foi
proferido o Despacho e Promun-
cia do theor seguinte Offerta
Promunçia dos Reparamentos das Testemu-
nhas produzidas neste Som-
nario a folhas oito terço e
folhas terço a preção e arra-
mento o theor da seguinte Escrevaõ
de Bernardino Mapado e em Cur-
so no Artigo duzentos e hum do
Codigo Criminal, o Escrevaõ
Lance seu nome no rol dos cul-
pados, e pague as Ordens neces-
rias em degredo de Justiça para
aprisão do mesmo, e pague o se-
nhor do Escravo as custas por
Cabeça d'elle e pague-se Remessa
destes Attos para o Juiz Muni-
cipal na forma da Ley; Lagu-
na vinte e oito de Setembro de
mil e oitenta e cinco e o theor
Antonio Joaquim Virella
Cuya Promunçia foi sustentada
pelo Juiz Municipal pelo Despacho
do theor seguinte - Sustentado o Des-
pacho de Promunçia a folhas a

a Lista das Provas dos Culthos e Escrivão
 Lances e Nome do Nro Lourenço
 Escrivão de Bernardino Chado no Rol dos Culthos e par
 se Mandado da Brigada para
 a captura do mesmo não se a
 chando ainda preso, e para Re
 missa dos Culthos para o Juizo
 da Delegacia de onde vierão
 para serem remetidos ao Seri
 vão do Juri na conformidade
 dos Artigos trezentos e oitenta
 e trezentos e oitenta e nove do Regu
 lamento. Numero cento e vin
 te e trinta e hum de Janeiro
 de mil Oito Centos Quarenta
 e oitua, e findo os cinco dias
 não houverem Recursos, e pagu o de
 mhor de Escrivão Nro Lourenço
 arbasas, Laguna dois de set
 bril de mil Oito Centos cinco e en
 ta e trez, paguim da Silva Cas
 cas e De Cuyo Rocha e
 Perannia e sustentação sen
 do intimados o Recorrente
 por Cabeno do Nro seu Escrivão
 calurador deste dirigida a
 o Juiz Municipal Suplente a
 Petição dothor seguinte - Seus
 trizime Senhor Juiz Municipi
 pal Diz Bernardino Chado
 Chado morador deste Municipi
 pio que sendo injusta e illegal
 mente Prosecado no Juizo da
 Delegacia desta Cidade a Re
 querimento de paguim e trez
 de Alvira hum Escrivão do
 Suplicante de Nome Lourenço

Petição

Laurenço pelo falso e arruado
crime. Desfirmamento na lousa
de hum Escravo do mesmo
aquim Mous, em cujo do
lethal fundado Prossero Pro
muniado o referido Escravo
do Supplicante e sendo o duto
com eluzos a lousa Senhoria
Curo de sustentar a Promun
cia da qual foi o Supplican
te intimado. Entem. deste
Desfirmamento foi com todo o
dido respeito Recorre o Suppli
cante para o Superior Juizo
do Direito da Comarca como
he' fal digo he' facul
tado pelo Artigo sessenta
e nove paragrafo terceiro da
Ley de tres de Dezembro de mil
Oto centos quarenta e hum,
por que esteja o Supplicante
dentro do prazo marcado
pela Citada Ley no Artigo
setenta e dois e que quer a lousa
Senhoria se sirva brandar to
mar portermos o dito Recurso
e seguirem-se os mais termos
do Prossero dando-se he' por
Certidão para Documentar
Onesmo Recurso a Peticao de
Laixa folhas duas e seu Des
pacho e luto de Corpo do Bili
to folhas quatro. Certidoes do
Official de Justica a folhas sete
Desfirmamentos das Settemunhas
folhas oito versos, a doze, e de
folhas treze versos e de
Despacho do Promuniciado

9
e de sustentação, em miadao
e juramento delurador por
tanto. Jede aq[ue]ssa Penho
ria haja forto de ferir he
dando. he as P[er]ças exequi
das sem perjuizo dos cinco
dias de ~~castigo~~ setenta e tres
da bitada Lei. Excebera
Merce - Logo do Supplican
te, e Manoel Luiz Martins -
como Curador. Domingos
Custodio de Souza - Sem Cu
ja Peticao[ão] preferira o dito
juizo ~~de~~ ~~facto~~ do thior se
guinte - Estando dentro de
Cinco dias tome-se por ter
mo seu Recurso, e dando-se
he as P[er]ças exequidas, e sigua
se deus termos. Laguarda
seiz de Abril de mil oito cen
to e Cincoenta e tres, Carcais -
Em Gerludo do Referido Dis
facto se lavrou o termo do
Recurso do thior seguinte. Termo de
Nos sete dias Tomea de A
bril de mil oito centos cinco
enta e tres Annos, nesta Cidade
de Santo Antonio dos rios
da Laguna, emmer ~~Carcais~~
tois comparecerão presentes
os Recorrentes Bernardino
Machado, por Cabeça de seu
Escravo Laurenceo Briotto e o
Curador deste Domingos bus
todio de Souza, Reconhecidos
de mim Escriva[do] pelos propri
os de que doufe, e por elles me
foi dito na presença das Tes

Termo de
Recurso



das Testemunhas abaixo
assignadas, que na forma
de sua Petição Pedro que fa-
zia parte deste termo de
Recursos Recorriação do Despa-
cho de Promúcia e Sustenta-
ção prosperados nestes. E todos
lhes as folhas de recibo ver-
de as folhas de renova em que
há e hujas paguim Manoel
de Oliveira, por Cabeno de
sen Escravos e Marcos, em que
referido Escravos Laurence
do Rio Promúcia para
o Meritissimo Doutor Juiz de
Direito desta Comarca lu-
do na forma da sua referi-
da Petição que fazia parte
deste termo de Recursos, e de-
mo assim disserão e Recorri-
do Vinhação impedida mas la-
rram este termo de Recursos
que assignarão assignando
a logo do Recorrente Bernar-
dino Machado por não sa-
ber escrever Manoel Luis
Martins, elcurador, com duas
testemunhas perante Manoel
Vicente José de Souza Rebelo
Escrivão que o escreverem a
logo do Recorrente Bernar-
dino Machado, Manoel
Luis Martins, Domingos Gus-
tavo de Souza - José Fernan-
des de Oliveira - Luiz Pereira
de Aquino - Em consequen-
cia do que forão tratada
dos dois referidos e todas as folhas

as Pessas perdidas pelo Rocio
recte que são do thior seguinte.
Ilustissimo Senhor Juiz e Mui Policiao
municipal e Delegado. Diz Luiza
Joaquim Alves de Oliveira
morador na Bercaria Braba.
Destricto desta cidade, que
achando-se em estratagem
ba no dia treze do fere e
dente Mes de Janeiro, apuo
Caza foi mui Criollo de nome
Laurenco Escravo de Durwar
dino Machado, do mesmo lu
gar e Armado de humma faca
e Caete dispeitoramente per
gunta e procura saber do
lugar onde se achava o Su
plicante, e como não podere
descobrir passou a insultar
ao Pai deste, homem de Etage
nario, e inerte, Com nomes
injuriosos que impunemen
te arrastou de fôr no mui
cubos Contra o proprio su
plicante que tendo se greca
do para a companhia de seu
Pai e sabendo do occorrido a
inda suportou, e quando
no dia vinte tres do mesmo
Mes seriaõ dez horas da ma
nha Carregado das mesmas
Armas não só o proovo con
trar em vias de facto, como
com Arrogancia e cubrio de
injurias e Amiaos pelos ges
tos emancira de faltar. po
rem vem o referido Escravo
que o suplicante senão expue



31
estranha a ser por elle despan-
cada por evitar-se de sair
e encontrarem abraços na
rua, passa nesse mesmo
dia vinte trez de Janeiro mu-
ito de proposito a fazer naper-
soa de hum Escravo do Supli-
cante e sem que este Escla-
vo, sem que este digo Escravo
oprovocasse a tentativa de
maltratos de pancadas com
o Cacetete de que estava arma-
do, e de que procedeu a feri-
mento com extravasos de
sangue, que se ve e consta do
Estado de Corpso de Relicto jun-
to, e por que de todo o expen-
dido se mostra existirem fac-
tes criminosos em vista do
disposto nos paragrafos pri-
meiro, e quarto, do artigo se-
gundo doCodigo Criminal
revistido de de constancias
agrarantes mencionadas
nos paragrafos quatro, cinco,
seis, e sete do artigo de cem
e paragrafos primeiro, quan-
to e quinto do artigo de cem
e sete do mesmoCodigo, e por isso
se deve impor ao referido Es-
cravo apenas do grão Ma-
chimo do artigo duzentos e
hum duzentos e sete do refe-
ridoCodigo, por isso. E de a
Vossa Senhoria se dignar man-
dar que jurando o Suplican-
te, e tomada sua queixa
suprociga na formacao do Pro

8

do Processo Citando-se ao Se-
nhor do Escravos para com
paricece com elle no dia que
Vossa Senhoria designar
sem coquo senotiffiquem pa-
ra depor as Testemunhas
que tem presenciado o facto
e que são Bernarda de Sal
casada com Quintiliano
Emerencia da de Sal
Teira, Rufino Fernandes de
ferro, de Oliveira e Joaquin
Rodrigues de Oliveira, e re-
ceberá Offerece Joaquin est-
ves de Oliveira, Durando Desf.
Passe Mandado para o fim
requerido marcando o es-
crivaõ dia, e hora para a
Inquiricaõ das Testemu-
nhas, Laguna brez de Feve-
reiro de mil. Oitto centos cin-
coenta e tres Costa. Oulto de Auto de
Corpo de Misito Anno do corpo de
Nacimento de Nossa Senhora Ite
Jesus Christo de mil oitto cen-
tos eivresenta e tres, ao primei-
ro dia do mez de Fevereiro do
dito anno nesta Cidade de
Santo Antonio dos Anjos
da Laguna, em casa de re-
sidencia do Cidadão Mano-
el Luis Martins Sobrelgado
suplente onde eu Escrivaõ
do seu Cargo ao diante no
muda Jacabaigo assignado
fui vindo, e sendo Juiz pre-
zente Joaquin Chaves de
Lima, e por este foi dito e re-

8
e requerido a elle sobe delegado
que se procedesse a ~~atual~~ de
Exame e corpo de Pelito em
hum seu Escravo de nome
Marcos, o qual se achava
ahi presentes, sendo ahi
tambem presentes os Peritos
Cirurgiao Mor Fortunato
Jose da Silva e Pharmaceuti-
co Americo Antonio das
ta, a este lhes foi deferido
pelo dito Sobe delegado o
Juramento dos Santos E-
vangelhos em hum Livro
delles em cada digo delles
em que cada hum deporej-
se a sua as suas maos direi-
tas e sobe cargo do qual lhes
em carregue que bem e ver-
dadeiramente sem dolo e
nem malicia examinarem
o dito Ceto Marcos Escravo
do Queiroz Joaquin e lhes
dellivaria se tinha alguns
ferimentos nodos e contu-
soes e achar os que de clara-
cem com evidencias e os
seus tamanhos e profundo-
des, e com que instrumentos
seriao feitos e se os mesmos
ferimentos podera exortar
morte, a Leijao, a disformi-
dade e clarando o dano
causado, Recebido por elles
Peritos mencionado Jura-
mento, e debaixo do qual a
sim apromettrao Cumprirem
como lhes hera permitido, E



Procedendo-se ao meicio
 do Exame apreença del
 le dito Sobedilegado, edemim
 Escrivão foy por elles Peritos
 declarado acharem numa
 grande contusão no olho
 do lado direito com derrame
 mento de sangue extravaza
 do no meio do olho complica
 cada com injeção nasal
 sebra superior as quaes con
 tusão mostra serem feitas
 com instrumento contun
 dente, enão mostra ser de
 graves sintomas, e avalia
 vão o dano no valor de
 vinte cinco mil seis centos re
 es, e foy o que elles Peritos Decla
 raram, de que dou minha
 fé, e foy pelo Preto do Lucipa
 ro declarado que quem lhe
 tinha feito a contusão que
 fora Florencio Escrivão de
 Bernardino Machado, e por
 esta forma ouve elle Juiz
 delegado, o Exame e Corpo
 de Milito forpito e mandou
 faza constar lavrar o respo
 te Outorgem que assignou
 com os Peritos todos perante
 mim Francisco Pacheco dos
 Reis, Escrivão que o Escre
 vi e assigney. Martins
 Polinario da Silva - e Hor Fortuna
 do José da Silva - e Americo
 Antonio da Costa - e Fran
 circo Pacheco dos Reis - Con
 ta - e tudo e Razas quatro

Para quatro centos e quarenta - Intimações aos Pirritos, Cito centos, Pirritos a ambos, dois mil quatrocentos - Tres mil seis centos e quarenta - Subdelegado Exame quatro centos - Juramento aos Pirritos quatro centos - Sete digos Juramento aos Pirritos trezentos - Sete centos - Quatro mil trezentos e quarenta - Conta cento e cinquenta - Somma quatro mil quatrocentos e noventa - Martins - (Segnal do cello) Nungum dois rez trezentos e vinte - Lagou Trezentos e vinte rez - Lagou na trez de Severicio Demil Cito, centos Cincoenta e trez - Silva - Savares - Cortezico Gu. Official de Justica abaixo Assignado Que em Virtude da Plicão e seu Despacho retro vim ao lugar da Escaria Braba em casas das testemunhas constantes e aqui as intimar em suas proprias pessoas, Bernarda de Sal Mulher de Quintilian no Correia, Emerenciãna de Sal, Rufino Fernandes, referino de Oliveira, Joaquin Rodrigues de Oliveira todos estes com suas proprias pessoas cinco formam a elles thesoy lido e declarado a Plicão retro, Offensio he ver

Cortezico



Verdade de que porto porfé
 Pescaria Braba oure de
 Fiverero demil Oito cen
 tos Cincoenta e tres. e Manoel
 Francisco de Oliveira e Mendes
 Lino. Certifico eu Official
 de Justica abaixo assignado
 que no mesmo dia e hora
 indo a cara de Bernardi
 no elachado para o Mo
 tificar, a qual demim se
 o Custoa perguntando eu
 a humma sua filha do dito
 Bernardino, a qual assim
 disse que estava em cara
 que hia chamar a qual
 vendo ler a Reliciao assim
 disse que o seu Pais so de
 tarde he que me podia fa
 lar voltando eu a tarde
 a cara do sobredito Ber
 nardino, a qual escondeu
 tanto elle Bernardino, co
 mo a mesma a qual por
 mim foi visto, observado
 em vista de humma testemu
 nha que com migo estava
 presente Obedido he verda
 de de que porto porfé, Pesca
 ria Braba oure de Fivereri
 ro de mil Oito centos cinco
 enta e tres. e Manoel Fran
 cisco de Oliveira e Mendes
 Lino. (Signal do sello) e hum
 ro hum, rez cento e sessenta
 Pagou cento e sessenta reis
 Laguna de reis de Fiverero
 demil Oito Centos Cincoenta



1^a 4^a Test

Nine

Cincoenta e tres - Silva Tavares
Eupino Joaquin Fernandes
Cazado, emorador na Res-
caria Braba Distrito des-
ta Cidade da Lagyna, on-
de vive de suas Lavouras,
idade que dire ter quaren-
ta Annos, testemunha jura-
mentada aos Santos Evan-
gelhos pelo juiz eprometen-
dizer verdade do que sou-
ber e elle fosse interrogado
e ao cutume dize nada e
sendo lhe perguntado pelo
Contendo sua Peticao de
Eueiro do Eueiro Joaquin
Alves de Oliveira que toda
hefor lida e declarada. Ref-
se elle testemunha que Sa-
bia por ouvir dizer e ser
vez publica, e notoria que
Bernardo Laurens Lerao
de Bernardino Chachado, pas-
sara a Cara do Eueiro Joa-
quin Alves de Oliveira no
dia treze do mez findo pas-
sado armado de faca depen-
ta e forrete procurando o Euei-
ro, e sabendo do lugar em
que tinha hido, e como onao
incontrasse fano a in-
goltar ao pai do mesmo
Eueiro homem de hum
Avançada idade com ho-
mes injuncoz e indignos de
se declararem, egge no dia
vinte tres do mez corrente fin-
do o mez de Janeiro quando

11
estando elle testemunha
com o Queiroz vio chegar
o referido Criollo Laurencio
armado de faca e porrete
chegar a porta do Queiroz
e ali muito desprezoso a
facou e injuriou ao Queiroz
e com palavras amia-
doras dizendo que o havia
de espancar no caso que
sahisse para fora, avendo que
o Queiroz nao sabia de rigio
se a fofsa do Queiroz e a
ly Cubo dizer elle testemunha
que o referido indiciado Cri-
ollo Laurencio espancava ao
Escravo do Queiroz de nome
Marcos, de pancada das que
elle testemunha no dia se-
quinte vio e presenciou indi-
car o referido Escravo do
Queiroz todo em sanguen-
tado, e com os olhos muito
enchados. Dizendo e ouyan-
do se que quem tinha
dado aquelas pancadas
fora Laurencio, Criollo Es-
cravo do Senhor Bernardi-
no Machado, e nada mais
dize por ter dito tudo quan-
to sabia, e se obrigou de
baixo do mesmo juramento
a nao se mudar de do missi-
lio por tempo de hum anno
sem que de aeste fizesse a mes-
searia participacao, e
sendolhe lido seu juramento
por o achar conforme o rap-

Pratificou e assignou com
o Juiz e Eu Francisco da
Silva de Sousa Medeiros,
Escrivão e Escrev. Costa-
Rupino Joaquim Fernandes
Joaquim Alves de Oliveira.
2.ª test. Reforço Joaquim de Olivei-
ra, casado, emorador no
lugar da Pescaria Braba
Districto desta Cidade da
Laguna, donde vive de seu
negocio, idade que disse
ter trinta e nove annos
testemunha juramentada
aos Santos Evangelhos
pelo Juiz e prometeu dizer
verdade do que souberse
e he poro perguntado so-
e costume disse nada digo
disse ser sobrinho por parte
da Mutter de Bernardino
Chachado Senhor do Criol
lo Laurencos indiciado, e
sendo perguntado pelo con-
theudo na Peticao de seu
ipa do Author Joaquim
Alves de Oliveira que toda
he foi lida e declarada
pelo Juiz. Disse elle teste-
munha por Juiz dizer
e ser voz publica e notoria
que o Criollo Laurencos Cas-
cravo de Bernardino Cha-
chado nodia treze do fimo
Proximo Mes de Janeiro de
Corrente Anno fora a casa
do Juiz Joaquim Alves
de Oliveira emper eura deste

deste e como oraõ encontra
 co em casa por se achar
 no lugar de Aratingaaba
 passou a injuriar ao Bai
 do Guayabo com nomes in
 juriosos e indignos de se
 declararem Amiaando
 camp uncordas mda para
 isso Armado de faca e por
 rete tal e qual Amiesmo
 fez no dia seguinte a ou
 tra pessoa e que no dia vin
 te trez da mesma fez dirigin
 do-se a casa do Guayabo com
 as mesmas armas ahi a to
 cor do Guayabo com as mes
 mas palavras e dirigendo
 se a onde estava o Escri
 vo do Guayabo de nome Mar
 cos, ahi lhe deu humas fan
 cadõs que maltraten e
 ferio bastante ao Escrivo
 Escrivo do Guayabo por elle
 Testemunha avio bem em
 Anguientado, enada mais
 disse por ter dito tudo q
 anto sabia, e de baixo do mes
 mo juramento se obrigou
 oraõ mudar se de hum il
 silio por tempo de hum anno
 sem que se aeste Juiz any
 searia participacao, Con
 do he lido o seu juramen
 to por o achas conforme
 ao que tinha jurado e a
 plicou e assignou com
 o Juiz Guayabo e Eu Fran
 cisco Claudio de Souza e de

Informante

Medeiros Escrivão o Escrivão
Casta - Leferino Paqueto
de Oliveira - Joaquim
vez de Oliveira - Joaquim
Fernandes Rodrigues, Cara
do morador da Pescaria
Braba Distrito desta bi-
lidade da Laguna, que vive
de seu Officio de Carpinteiro,
idade que ditte ter
trinta Anos, testemunha
e juramentada ao Livro
dos Santos Evangelhos pelo
Juramento de dizer ver-
dade do que souber e lhe
fosse perguntado, ao cus-
tume d'esse ser Subscrito
por affirmada de Euzei-
ro, Esendo lhe perguntado
pelo Conthevedor na Pelicaõ
de Euzeiro de mesmo Euzei-
ro, Joaquim Alves de O-
liveira, que toda a he foi
Lida e declarada pelo
Juiz. Disse elle Informan-
te que logo depois do fori-
mento do Escravo de Euzei-
ro de nome Marcos en-
fiançando-se elle impor-
tante com dito Escravo
Civio, ferido e tirado de hum
Alto, e perguntando lhe elle
Informante quem: he tinha
feito aquelle procedimen-
to elle thedizera que tinha
sido o Escravo de Bernar-
dino Machado de nome
Lourenço que nodia ante

antecedente sendo hido a
 casa do Juizogo seu Fe
 vitor e com elle tendo al
 gumas differencas se de
 regio d'elle dito Escravo
 sepelindo fhe certa quantia
 que lhe hera devido, fassou
 amatratao com hum por
 rete que trazia namão,
 Disse mais elle Informan
 te que poucos dias antes
 deste acontecimento se
 fendo Escravo Laurenes
 fassando pelo farto d'elle
 Informante ahi se encon
 trando Com o mesmo Infor
 mante tiveram algumas
 razoes de parte a parte por
 cauza de hums Juiznaes
 que tinhão hido a fofesa
 do mesmo Escravo e a inda
 não satisffeito dahi a
 dias fathou ditta Escra
 vo Laurenes a casa d'elle
 Informante arruado com
 huma faca e ahi tornan
 do a encontrar a elle Infor
 mante dizendo lhe que
 em qualquer parte que
 encontrasse a esse Infor
 mante e ao Juizogo lhe
 havião de pagar o por bem
 e por mal, Enada mais
 disse por ter dito tudo que
 anto sabia, Enste mesmo
 ceto se obrigou elle Infor
 mante a não mudar de fe
 do mifilio do tempo de hum

de hum anno sem que de
aeste fuisse auesse caria gar
bentada; E sendo lhe lida
a sua declaracao por
achar conforme assig
nou com o fuis quei bozo
e Gu Francisco Claudio
de Souza Medeiros - E scri
vaõ o Escrevij - Costa - Jo
quim Fernandes Rodrigues -
Joaquim Alves de Oliveri
ra - Emerenciana e Maria
3.^a tut.
dottira, moradora no lugar
da Pescaria Braba Partricto
desta cidade da Laguna, on
de vive, do seu servisso do mes
tico, idade que disse ter vin
te oito annos, mais ou me
nos testemunha juramenta
da pelo fuis. dos Santos Evan
gelhos, e prometeu dizer verda
de do que souberse e lhe fosse
perguntado ao costume disse
na da. E sendo lhe pergunta
do pelo contheudo das Reliciao
de Queixa do e Juiz Joaquim
Alves de Oliveira que toda
lhe foi lida e declarada. Dis
se ella testemunha que no
dia do acontecimento cujo
dia nem ora não tem em
sua lembrança, estando ella
testemunha no terceiro de sua
cama estendendo hum a parede
de essa curio para alã do
debaixo em frente a dita sua
cama hum varulho, e logo depois
lhe aparecerem o breraro do seu

Disse

14

do Queiposo de nome Marcos
perguntando ella testemu-
nha que barulho tinha sido
aquelle este lhe expoz
que tinha sido o Lourenço
Escrevo de Bernardino Cha-
chado, que tinha brigado com
elle e que a tinha fizado, po-
rem que ella testemunha
nao reparou se o dito Escrevo
Marcos vinha, e nao fixado
porem que tambem sabia
por ouvir dizer e ser vizin-
lica que o dito Escrevo
Lourenço tinha fizado ao
dito Escrevo Marcos, e nada
mais disse por ter dito tudo
quanto sabia, e de baicho
do mesmo juramento disse
se obrigava pelo presente ter
mo e nao se mudar de domi-
ilio por tempo de hum anno
sem que de a nesse cavia dar
licença a este Juiz, sendo
lhe lido o seu juramento, o Ju-
zificou, por nao saber ler
nem escrever assignou a
seu log. Henrique Manoel
Bernardes Martins, Juiz, e
Queiposo, e Ju Francisco Cha-
chado de Souza Medeiros
Escrevaõ que assignou-
ta - o log. da testemunha
Henrique Manoel Bernar-
des Martins, Joaquim e Ivo
de Oliveira - Bernardes 4.^a test.
Anna, casada com Guntali
anno Correia, moradora no

Disse

no lugar da Pecuaria Braba
distrito desta Cidade, que
vive de seu Officio domesti-
co, cidade que disse ter qu-
arenta annos, mais em
nos testemunha a juramen-
tada aos Santos Evangelhos
pelo juramento de dizer
verdade do que souber e
hefome perguntado, no seu
turno disse nada, sendo
hef perguntado pelo contr-
rio por sua Pecaço de Gen-
isa do Couto Joaquin
Alves de Oliveira, que toda
hefory lida e declarada pe-
lo Jur. Delgado. Disse ella
testemunha que no dia do
acontecimento. cujo dia e
ora não tem em lembrança
mais que sabe ter sido an-
tes do meio dia. sendo ella
testemunha a fonte buscar
um pote de agua para gas-
to de sua casa vio já pela
portas a escravo do Luciozo
de nome Marcos caminhando
do para alado da casa de
seu Senhor, e que logo nesse
mesmo dia ella testemunha
ouvio dizer a varias pessoas
ser hy publica que o Lau-
rento Escravo de Bernar-
dino Machado tinha briga
do com o escravo do Luciozo
de nome Marcos, nesse mes-
mo dia de cuja briga tinha
sahido o Escravo do Luciozo

~~Disse~~

do Exequirio ferejo a pira do
de hum Olho, Enada mais
disse por ter dito tudo quan
to sabia, Enste mesmo Acto
de clarou ella testemunha
que de baixo do juramento
que prestou se obrigava a
nao se mudar do domicilio
por tempo de hum Anno sem
dar anessecaria participa
cao a este Juiz, Esendo he
lido seu Juramento por
o achar conforme ao que
tinha jurado e baptizou
choa nao saber Escrever a
Signou a seu Jygo Manoel
Melfino de Quadros, Juiz e Ju
izes e Eu Francisco Claudi
no de Souza Medeiros Es
crivas do Escrevi - Costa e
logo da testemunha ella
Moel Melfino de Quadros, Joa
quim Alves de Oliveira Os
crivaes juntos aos Actos e
meio para Curador do Neo
vito ser Escravo a Domingos
Custodio de Souza, que sera
Notificado para prestar Jura
mento, Laguna cinco de abril
demil oito centos cincoenta e
brez Carcais - Juramento ao
Curador - Da cinco dias do Juram^{to} ao Curador
mez de abril demil oito cen
tos cincoenta e brez annos
nesta Cidade De Santo An
tonio dos Reis da Laguna
em Casa de Residencia do Juiz
Municipal Suplente e Obi-

Verif



o Cidadão Joaquim da Sil-
va Carcais, onde eu Escrevo
do seu cargo adiante no
miado fui vindo, sendo
ahy presente Domingos
Bento de Souza, por elle
Jur thesori diffirido o jura-
mento dos Santos Evange-
lhos em hum Livro delles
em que foy a sua mão di-
reita e do cargo do qual
he encarregado que bem e
verdadeiramente se vive
decurador ao Reo Freygo
Laurenço Escrevo de Ber-
nardino Machado Refen-
dendo em tudo o seu Direito
e Justica conforme em ten-
dens em sua Conciencia
na sua Refexa Crime que
he executou neste Proseco,
Sendo por elle Curador re-
cebido o mencionado jura-
mento de baixe do mesmo af-
sim prometeru Cumprir e
guardar como lhe heradem
Carregado, e de como assim
o foy e de obrigou a cumprir
a assignou a presente como
o juramento que assignou
com edito foy perante mim
Vicente Fre de Goy Rebello,
Escrevo que o Escrevi -
Carcais - Domingos Ben-
to de Souza - Nada mais
se continha em os Documen-
tos que forao exigidos pelo
Recorrente Bernardino Ma



10
Machado por cabeça de
seu Escrivão Laurenceo Res
Crezo, Colocador deste em
sua Petição de Recurso que
se acha junta nos ditos Refe
ridos. E todos Crimes e aqui
trata da do Com as mais Refe
sas mencionadas na mesma
Petição para Documentar
as Razões do seu Recurso in
terposto, E por estas em tudo
conforme aos proprios Ori
ginais que se achão nos
Sobreditos Autos, e ter com
ferido, e Consertado com o
Escrivão dos Offícios e An
tonio José da Silva, abaixo
Assignado e Subscrisor, e as
suaes nesta Sobredita
Cidade de Santa Antonio
dos Anjos da Laguna, Ter
mo da segunda Comarca
aos nove dias do mez de abril
de mil e oitocentos e cinquenta
e tres annos Eu Vicente
José da Silva, Juiz de
Primeira Municipal
que o Subscrisor
origina.

Vicente José da Silva Juiz de 1ª Municipal.

Conferido e assinado em
Antonio José da Silva

2.080
 Cartão de honorário de obaigo
 originado guanta Prastado
 daipagor. Dito de treze
 milhas, p. m. a. Laguna
 murida Abril de 1853.

Picent Juael Goin. M.

Signal
 Dito

No. = N. 2.080.

P. q. duas mil e oitenta e
 dez. 92. Abril de 1853.
 Silva Savares.

Contra

To	544 90
C. de 100	242 30
	787 20
Contra	4300
	810 20
	Ex. caus

Mm. 1.ª Junta Municipal.

17

Dix Bernardino Machado, q. p.ª a causa
de Recurso crime q. interpoz ante p.ª do
Juizo de Direito desta Comarca, da pronun-
cia proferida contra osei. de Sup. de nome
Leandro p.ª quecha de ferim. de Joaq. Alves
de Oliveira p.ª seu cor. de nome Marco, tem
constituído a Dom. Custodio de Sousa, como
mostra pela procur. junta, apm. reg. a t. d.
reserva m. junta esta com ad. p.ª cur. aom.
processo de recurso p.ª q. am. proc. p.ª aui-
gnar as raizes de seu recurso, visto q. nesta
Cidade não há Advog.º provido, p.ª
Ho

Sim a designar p.ª a t. d. de ferim. the.
do termo do Est. do.

Segunda 11 de Abril

1853

Caesars

E. R. M.

Arogo de Sup.
Dom. Custodio de Sousa
J

11

Apud acta.

Honorable dia. dom. de Mil
 e Oitocentos e noventa e seis
 annos nesta fidej. de. Santo
 Antonio don. Thijorda La-
 guna, em mto. Caytho. Cor-
 panceo presente Bernardino
 Machado, m. orador no lugar de-
 nominado o Brechão Brabo
 do Dito de fidej. Tente-
 udo em mto. l. m. a p. p. p. p. p.
 a. g. d. d. f. e. y. p. m. t. m. f. e. d. l.
 q. p. p. a. o. f. a. u. a. d. R. e. e. e. f. i. m. e.
 q. u. i. n. t. e. r. p. a. r. f. a. l. i. e. s. d. e. R. e.
 s. u. b. l. i. c. a. s. G. u. e. r. a. p. a. r. a.
 p. u. i. d. e. D. i. t. o. d. e. f. a. r. a. n. o.
 m. l. u. n. a. r. p. i. m. e. a. n. g. u. e. l. e.
 l. u. i. p. a. r. p. o. q. u. e. m. e. l. l. e. d. l. i.
 e. u. i. a. f. a. c. i. a. f. o. r. t. i. l. i. d. a. p. o. r.
 m. B. r. e. c. h. a. d. a. r. e. n. t. a. f. i. d. e. j.
 o. P. a. r. i. n. g. o. f. u. t. a. d. i. d. e. L. o. r. n. o.
 a. g. u. i. t. l. i. t. e. r. a. d. i. a. t. o. d. a. o. r. e. s.
 p. o. d. e. r. p. o. r. d. i. t. o. p. r. e. m. e. t. o.
 p. a. r. a. q. u. e. m. e. l. l. e. d. l. i. t. o. r.
 g. a. n. t. e. l. i. m. e. s. y. m. u. n. t. e. f. o. r. p. o.
 r. a. p. r. e. s. u. r. a. l. e. q. u. e. m. e. l. l. e. g. a. r.
 e. d. f. i. n. d. e. r. e. c. u. d. i. t. o. f. u. l. t. i. o.
 o. p. r. i. g. i. n. a. n. d. o. a. l. t. a. r. e. s. d. e. m. e. s.
 l. u. l. t. u. r. e. q. u. i. n. l. i. m. e. t. o. d. e.
 q. u. a. n. q. u. e. r. l. i. m. e. s. p. r. e. m. i. s.
 p. r. o. d. u. c. i. s. l. i. q. u. e. n. t. i. s. A. g. u. e. r.
 q. u. i. n. t. a. s. P. u. t. a. m. e. n. t. a. l. i. m. e. s.

Quis Dyrachon, Surtunon
appellat, Agraria, lintarior
per arthura aduocato
qualquerbitur iuramentum
amigariis hyemibus
Ubiuagum, diuistancia
opisthoda unita oba aduocum
figura aduocum, fac dille, ho-
runda pro finibus aduocum
quidam pueri vnde dit Brocena
cor. Id. emere opim cap. Olor
quid pueri Salus hunc
hunc opim hunc opim
Mauritius hunc Martius
pueri vnde licent fac
Gaius hunc, hunc a g hunc
hunc
hunc vnde hunc. Maurus hunc Martius

Signat
Helle
M. B. B.
P. cento e sessenta
Pag. 90. hunc a 1853.
hunc hunc

Amor & Sympollido
de.

[illegible]

Domingos Ceballos Lebrun

Capt
 D. B. F. R. D. No.

P. cento e sessenta r.
 Day. 11 d' April de 1853.
 Subra ...
 D. 9

D^a Costa.

[illegible]

para destruir os Solidos
Fundamentos emq. O
mesmo he bariao

28

App. Testem. Refoio
Jung. Fr. Oje de proi-
minto. e a pa trans ori-
pto nutes Autos de fto
H. af 15 H. de pondo com-
pridamento de facto, -
da ararao de Sur. dito
de charando v. p. eifica-
damento q. Curia di-
ver. e ser vox publica
enotaria q. Occoranti
passara de cara do recor-
rido no dia 13 de Janr
do Corr. Ann. Armado
de fca de ponda e p. or-
rete pro curando Occor-
rido, e sabendo do lugar
Onde tenha hido, e como
O nas encontrase, pas, com
Ainsultar o Pai do recor-
rido, eg. no dia 23 de Janr.
mo. estando elle Tutor.
com Occorrido v. o. o. re-
corrente Armado de fca
e p. orrete e pagar a ponda
de cara do recorrido ea-

19
Eahi on ^{to}dispozito a
ta com ^{em}juris ou Ore
corrido ^{com}palavras
Amasadoras, dizendo
que avia de se ^{se}pancar
Ore corrido no caso que
este satisfe para fora,
e vindo q Ore corrido nas
sahira de cara, ^{no}tri
gia se ^{no}avos, ou dormi.
Ore corrido em ^{os}tes termos
curio dizer elle ^{da}Tutor.
que Ore corrente tinha
e ^{se}pancando Ore corri
do, e q no dia ^{da}Seguinte
Vio ^{se}por ^{em}em ^{em}com ^{em}inda
estar Ore corrido ^{da}do ^{em}em
Sanguentado, e com
olhos ^{em}inchados,
dizendo e ^{se}pancando. e
que ^{em}thutinha ^{da}do a
quellas ^{se}pancadas. Fora
Ore corrente, e ^{da}Depois ^{em}im
mento ^{da}da ^{da}Tutor,
mure se ^{em}toda ^{em}ten ^{em}caso,
de ^{em}panco ^{em}com ^{em}pridam.
do ^{em}facto, - ^{da}Depois
mento ^{da}da ^{da}2^a ^{em}Tutor.
L ^{em}ferrino ^{em}long. ^{em}da ^{em}divr.

def 35 Vaf 124 he m^{to}

22

conforme com o da
primera T^a T^a,
Informante, dando
razas de seu dito im-
formado q^o suris orador
rido ferido espirado de
hum oho, pregam tanto
the the enflamante
quem the tonhu ague
paedim. the the dise-
ra q^o tonhu nido ore-
corrente, e^o com re-
quinte, falo ag^o alega
ocorrente em deas. ra-
ras, - Nesta pois das
razas q^o apresento e-
diger fundam^{to}. Om
Dispucho de Sustenta-
cao de pronuncia de q^o
setra e de friv. las-
razas de re corrente,
Submetto ao barhei-
mento do M^oeritissimo
Doutor Juiz de Direito
da Comarca p^a quem
se recorre. Lag^o de
Abril 1853
J^oang de S. Cascaes
Juiz Municipal Supl^e

Meu Cartorio, por parte do Delgado
da Policia desta Villa, me foram
mandados entregar estes autos
que me foram remettidos, pelo
Escrivão do Judicial da Villa
de San Jose desta mesma Co-
marca. Damião do Amaral
Silva deq me fora comstar
lavoura deq me fora comstar. Eu
humano Privado deq me
fui Escrivão deq me
escrevi

Humano Privado deq me
escrevi

Ellogos no mes mes dia surcan
do retro declarado nesta Villa
de Lagos me me Cartorio pa-
ra estes Autos com ellogos de
fui de Direito desta Comarca
interim, Obidada deq me
Ricardo deq me para comstar
fir este Privado. Eu humano deq
me deq me deq me deq me
escrevi

Estos e examinados estes Autos
na forma da Lei, conato provimento
ao Recurso, porquanto consta dos Autos
que a Escreva Marcos, de propriedade
de Joaquim Alves de Oliveira foi feri-
do levemente no dia 23 de Janeiro
ultimo, como se deprehen de do Auto de
Corpo de delicto, feito em o 1.º de Fevereiro.

ro, nove dias depois do ferimento, e
que neste acto o Offendido declarou
na presença de seu Senhor, haver lo
sido pelo Escravo Florencio; no entan-
to que pela publicação da queixa, se vê
que o dito Joaquim Alves de Oliveira,
allega que o ferimento fôra feito pelo
Escravo Lourenço de Bernardes Ma-
chado. Pelo depoimento das testemu-
nhas que jurarão neste Summario con-
sta que todas jurarão de ouvir dizer
por voz publica que o Escravo Machado
fôra ferido pelo Escravo Lourenço, sem
que nenhuma dellas desse rasão de seus
ditos, indicando a pessoa ou pessoas
de quem assim o ouvirão, por cujo
motivo se tornou muito duvidosa es-
tas provas, e principalmente quando se
atende a rixa existente anteriormente
ao delicto entre o Escravo Lourenço,
e o recorrido Joaquim Alves de Olivi-
ra, e bem assim pela falta de citação
ao recorrido para assistir a inquiri-
ção das testemunhas, falta esta que
por si só inutiliza todo o processado:
portanto o mais dos Autores julga
não provada a queixa intentada contra
o Escravo Lourenço, a quem despromen-
cio, e manda que se lhe dê baixa da culpa,
passando-se mandado para ser solto,
se por al não estiver preso, e que vá em
paz de Justiça; pague as custas pelo
recorrido. - Lagos 31 de Maio de 1853.

Guilherme Ricken.

Justifico em linha á obai-
do opignado que fitei
a Domingos futeo de
de Louro, Brumado de
de Recorrente Brumado
dires Machado, proplice,
apre luvans Loure
furado, univa propria
pessa para o Alameda
ingrimento outo Re-
lure, ao fitei de Diteit
outo Alameda, do que
fitei univado, e de
se: Saguna de ouais
de Abril de 1833.

23

Viante fitei de Loure Alameda.

Justifico em linha á obai-
do opignado, que na liti-
Alameda Joaquin
Alameda de Loure, por
Colu, de Loure
para o Alameda outo
Alameda Loure
univado, do que de
se: Saguna de ouais
de Abril de 1833.

Viante fitei de Loure Alameda.

Truro de Navarra.

Honravellosos de ardores
 de Mhil d'arvil d'ill'entes
 Cincosenta e tres annos nes-
 tofidade de Santo Ant-
 onio don'tijo da Laguna
 D'um do Lago da fo-
 rma da Provincia de
 Santa foftraria a, m-
 m' C'arjto rio fac,
 P'umpadote, M'hor de
 P'ure, f'rine, m'gu-
 le' P'corrente B'erna-
 din' M'achado p'ofolico,
 d'um l'urao S'oruro,
 p'urador, M'corrido
 Joaquin M' de M'hi-
 ra p'or art do S'ur l'urao
 e M'cor, gu de p'ur M-
 n'ij, al d'ute f'idade
 S'olun p'or P'icure, para
 p'ur de D'icil d'ute
 f'arua a d'ente gar
 C'arjto rio l'urao a D-
 e d' de M'arao. S'ha
 C'arjto rio p'urite
 D'um l'urao f'oi d' f'ois
 M'hl, l'urao a g'ar d'um
 p'igney.

Wm. L. G. Smith.

Canta	
Auto e Prara	\$452
Procuração f 18	\$150
Termo f 19	\$150
C. e sellos f 22	\$630
Cert. m f 23	\$400
Cert. m f 23	\$150
Termo de remessa f	\$150
	<u>24082</u>

Domicílio	
Casta f 16	\$4020
Sellos f 18 e 19	\$320
	<u>\$4340</u>
	\$0422

Canta	\$600
	<u>\$114022</u>
Causas	

Recibimento

Por seis dias do mês de Maio de mil oitocentos e cincoenta e sete anno, nesta Villa de São José, na Segunda Camarara da Província de Santa Catharina, em meu Contorio por parte do Thesoureiro fidalgo do Correio desta Província, em favor entheus e de outros vinda da Cidade da Laguna, de que para cantor lavrei este termo em que assigno

apugno. Eu David do Amaral e Silva
fidelmente, escrevo que
o escrevi

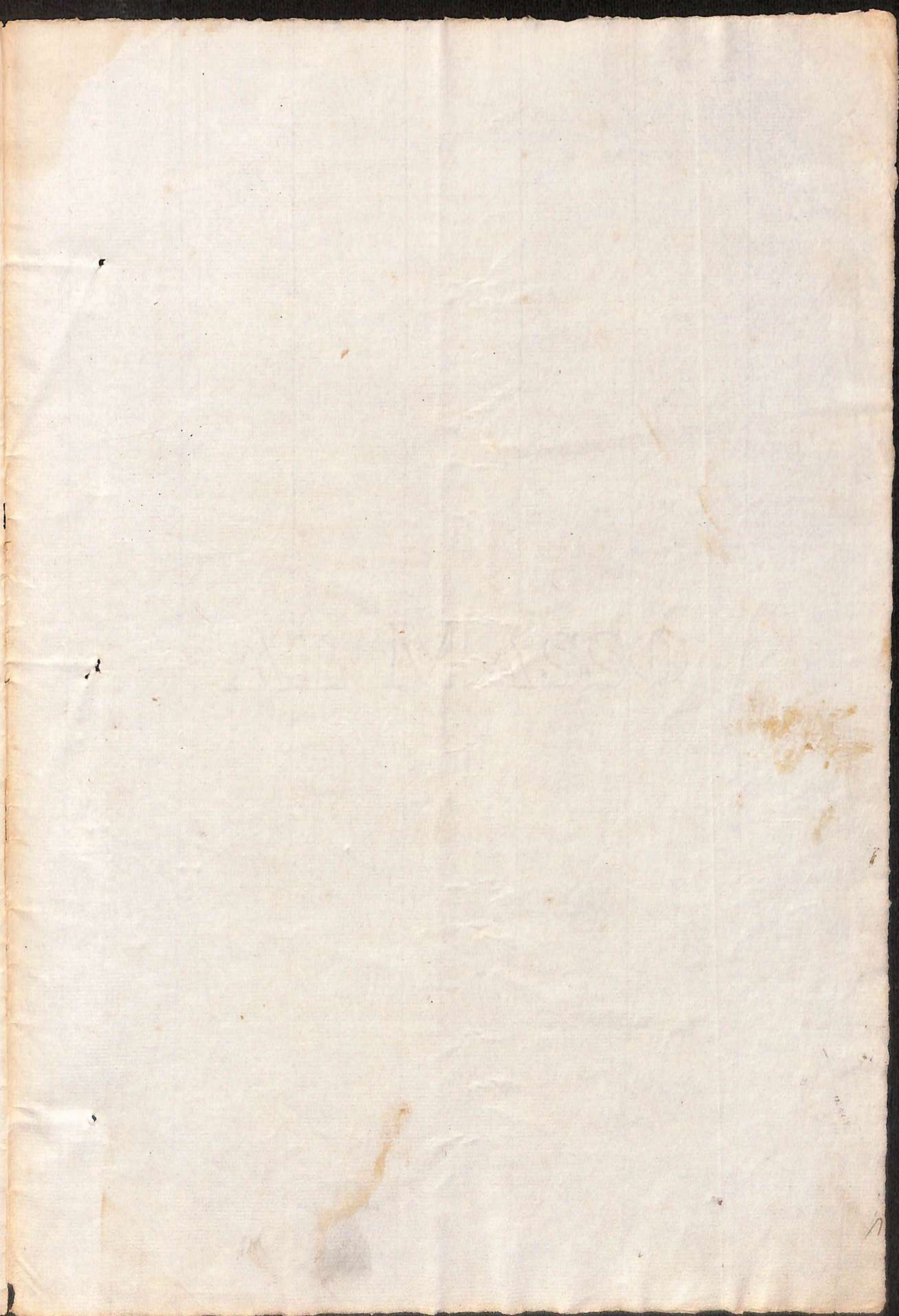
David do Amaral e Silva

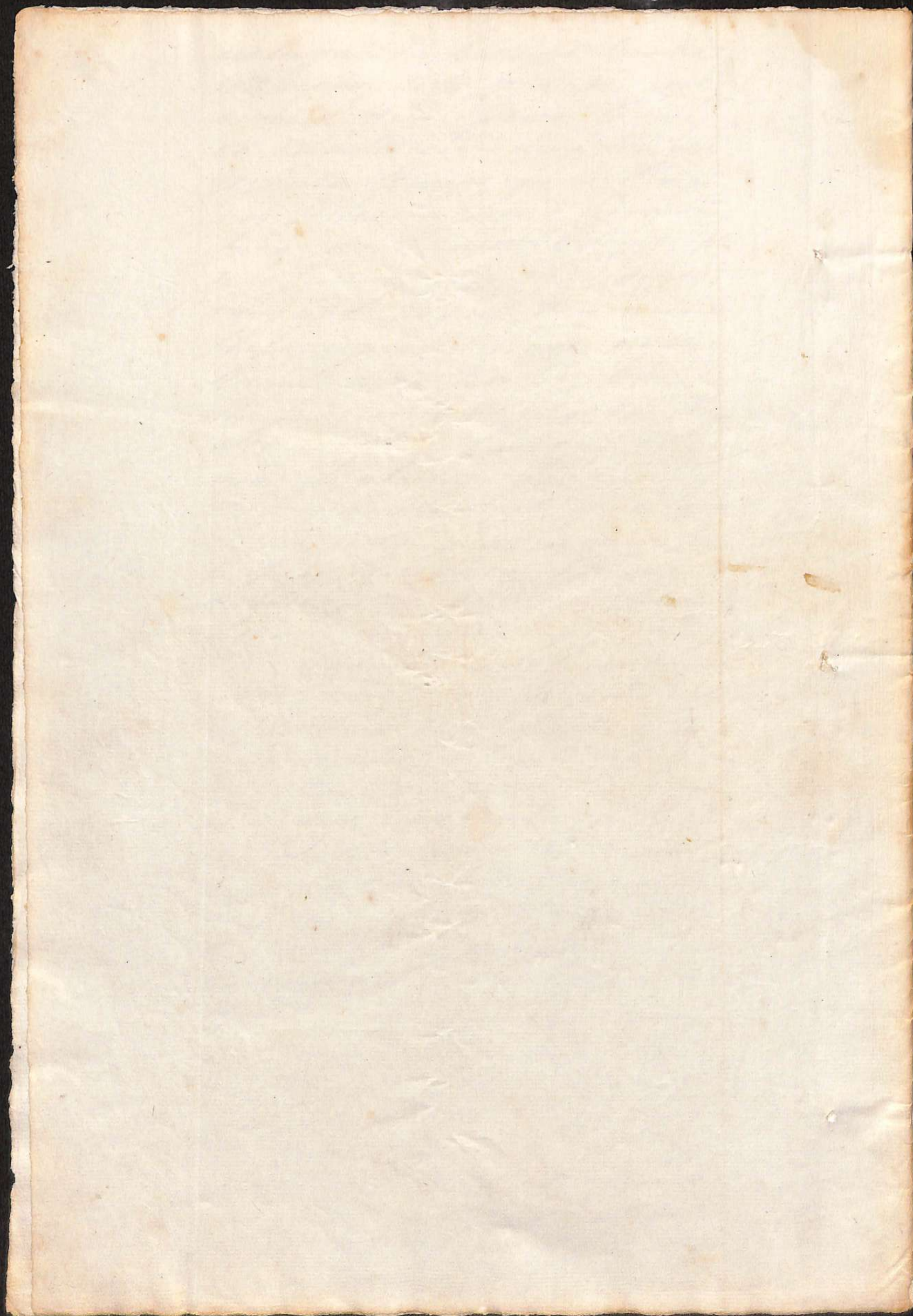
J. Remessa
Clago no mesmo dia
pelo mesmo noturno re-
to declarado, nesta villa
de São José na segunda Com-
marca da Provincia de
Santa Catharina, em
meu Cartorio faço sum-
sa d'auto autos para o Juizo
de Direito interno desta
Commarca, na Villa de
Lages, a entregar ao res-
pectivo Escrivão Juizo
no Perua das Almas Juniores;
de que para Copiar la-
brar este termo em que
apugno. Eu David do
Amaral e Silva, Escrivo
que o escrevi

David do Amaral e Silva

Recbi. ^{to} m.

Arvinte e cinco dias do mes de Maio
de mil e oitocentos e cincoenta e tres
Anos, nesta Villa de Lages An-
gum da Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em meu







FOR VERNANT

